A PROPRIEDADE INTELECTUAL NO PROCESSO DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS

Juliana Estevam de Amorim

MONOGRAFIA SUBMETIDA À COORDENAÇÃO DE CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA COMO PARTE DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO.

Aprovada por:

_____

Prof. Rodrigo Martins Brum

_____

Anna Paola Esteves de Faria Pinto

_____

Prof. Carlos Frederico Ferreira

JUIZ DE FORA, MG – BRASIL

DEZEMBRO DE 2006

A PROPRIEDADE INTELECTUAL NO PROCESSO DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS

Juliana Estevam de Amorim

MONOGRAFIA SUBMETIDA À COORDENAÇÃO DE CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA COMO PARTE DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO.

Aprovada por:

Prof. Rodrigo Martins Brum

Anna Paola Esteves de Faria Pinto

Prof. Carlos Frederico Ferreira

JUIZ DE FORA, MG – BRASIL

DEZEMBRO DE 2006

AMORIM, JULIANA ESTEVAM DE

A Propriedade Intelectual no Processo de Incubação de Empresas [Minas Gerais] 2006

VII, 30 p. 29,7 cm (FACULDADE DE ENGENHARIA/UFJF, Engenharia de Produção, 2006)

Monografia - Universidade Federal de Juiz de Fora, Faculdade de Engenharia

1. Processo de Incubação

2. Propriedade Intelectual

DEDICATÓRIA

À Dorinha, Ney e Felipe. Uma dedicatória em agradecimento à enorme dedicação por mim e pela minha formação.

AGRADECIMENTOS

Deixo registrado meus sinceros agradecimentos ao Critt, que me proporcionou aprendizado, vivência, cultura e toda a experiência necessária para a realização desse trabalho. Especialmente agradeço à professora de Direito Tenille; à atual gerente da IBT, Fabiana e a minha co-orientadora Paola, por não medirem esforços para que esse trabalho cumprisse seu papel.

Resumo da monografia apresentada à Coordenação de Curso de Engenharia de Produção como parte dos requisitos necessários para a graduação em Engenharia de Produção.

A PROPRIEDADE INTELECTUAL NO PROCESSO DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS

Juliana Estevam de Amorim

Dezembro/2006

Orientadores: Rodrigo Martins Brum
Anna Paola Esteves de Faria Pinto

Curso: Engenharia de Produção

O processo de incubação de empresas é um mecanismo que apóia o desenvolvimento de inovações tecnológicas. Para que essas tecnologias contribuam para a construção do posicionamento estratégico de uma empresa, faz-se necessário conhecer e aplicar os conceitos e leis de Propriedade Intelectual e como resultado maior de todo esse processo surge, de forma natural, o incremento da competitividade e do desenvolvimento local. Nesse escopo, o trabalho aqui discursado vem defender a importância da difusão de conhecimentos sobre propriedade intelectual no ambiente das incubadoras, visto que a gestão da propriedade intelectual confere uma nova visão às empresas sobre a capacidade de gerar recursos e agregar valor ao negócio a partir de bens intangíveis. Utiliza-se como base para a discussão de resultados e da aplicabilidade do tema a Incubadora de Base Tecnológica do Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia da Universidade Federal de Juiz de Fora. Nessa instituição foi desenvolvido o projeto “Gestão da Propriedade Intelectual na Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do Critt” que vem aplicar a difusão da propriedade intelectual em conjunto com as atividades do processo de incubação, como meio para o alcance do desenvolvimento empresarial e nacional. Como conclusão, discute-se os resultados obtidos no projeto, a fim de ressaltar a necessidade de ações com esse escopo.

Abstract of Monograph presented to Industrial Engineering Course Coordination as a partial fulfillment of the requirements for the degree of Graduation in Industrial Engeneering.

THE COPYRIGHT IN THE COMPANIES' INCUBATION PROCESS

Juliana Estevam de Amorim

December/2006

Advisors: Rodrigo Martins Brum
Anna Paola Esteves de Faria Pinto

Department: Industrial Engineering

The companies' incubation process is a mechanism that supports the development of technological innovations. To allow that these technologies contribute for the construction of the strategical positioning of a company, it becomes necessary to know and to apply the concepts and laws of copyright. As a result of all this process comes, naturally, the competitiveness increase and the local development. In this target, this paper defends the importance of the diffusion of knowledge on copyright in the incubation environment, because the copyright management confers a new vision to the companies on the capacity to create resources and to add value to the business from intangible goods. It is used as environment for the discussion of the results and the applicability of the subject the *Incubadora de Base Tecnológica* of *Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia* from *Universidade Federal de Juiz de Fora*. In this institution was developed the project *"Gestão da Propriedade Intelectual na Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do Critt"* that comes to apply the diffusion of the copyright in set with the activities of the incubation process, as a methodology to reach enterprise and national developments. As conclusion, the results are discussed, in order to stand out the need of actions with this target.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO 1
1. Objetivos 1
2. Justificativas 1
3. Escopo do trabalho ou condições de contorno 2
4. Metodologia 3

CAPÍTULO II – REVISÃO BIBLIOGRÁFICA 4
1. Processo de incubação de empresas 4
1.1 Conceitos envolvidos 4
2. Propriedade intelectual 7
2.1 Histórico 7
2.2 Conceitos 10

CAPÍTULO III – GESTÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL NA INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA DO CRITT..... 13
1. Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia 13
2. Incubadora de Base Tecnológica..... 14
2.1 Admissão na incubadora 15
2.2 Período de incubação 15
3. Setor de Proteção ao Conhecimento 16
4. Projeto "Gestão da Propriedade Intelectual na Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do Critt" 17
4.1 Atividades 17
4.2 Resultados 24

CAPÍTULO IV - CONCLUSÃO 26

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 28

Capítulo I

INTRODUÇÃO

1. Objetivos

Analisar o processo de incubação de empresas como ambiente difusor de conhecimentos sobre propriedade intelectual para as empresas geradoras de inovação tecnológica, sob à luz do projeto “Gestão da Propriedade Intelectual na Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do Critt”. A gestão da propriedade intelectual confere uma nova visão às empresas sobre a capacidade de gerar recursos e agregar valor ao negócio a partir de bens intangíveis.

2. Justificativas

O fechamento prematuro de empresas no país é uma realidade que vem dificultando o desenvolvimento nacional e preocupando, particularmente, as entidades que desenvolvem programas de apoio ao segmento de pequeno porte. De acordo com o Boletim Estatístico de Micro e Pequenas Empresas do SEBRAE (2006), 49,4% das micro e pequenas empresas brasileiras morrem antes do segundo ano de existência. Este valor se eleva para 56,4% para empresas com até três anos de existência e 59,9% para empresas com até 4 anos de existência.

Frente a esse cenário, surgem as incubadoras de empresas, um mecanismo de estímulo à criação e ao desenvolvimento de micro e pequenas empresas, principalmente de base tecnológica. O processo de incubação é um dos mais eficazes mecanismos de formação de empresas sólidas. Segundo o site do Ministério da Ciência e Tecnologia (2006), a taxa de mortalidade de empresas americanas e européias que passam pelo processo de incubação é de apenas 20%, frente a aproximadamente 70% das empresas nascidas fora do ambiente de incubadoras. No Brasil, segundo o Panorama da Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores – ANPROTEC – (2004), 93% das empresas graduadas (vide item 1.1 do Capítulo II) em um processo de incubação permanecem no mercado, índice conhecido no ambiente das incubadoras como *Taxa de Sucesso*.

Figura 1: Taxa de Sucesso – Empresas Graduadas

As empresas que têm apoio do movimento de incubadoras no Brasil são aquelas cujos produtos, processos ou serviços são gerados a partir de resultados de pesquisas aplicadas, e nos quais a tecnologia representa alto valor agregado. Nesse contexto, insere-se a Propriedade Intelectual, responsável pela proteção legal dos produtos inovadores gerados por essas empresas.

A gestão da Propriedade Intelectual nas incubadoras de empresas é de fundamental importância para a consolidação de uma visão empreendedora que explore os bens imateriais cabíveis de proteção, inclusive permitindo a geração de renda. Além disso, inovar, empreender e proteger a produção tecnológica contribui para o desenvolvimento local e fornece alicerces para o desenvolvimento sustentável de um país.

Enfim, o processo de incubação de empresas é um mecanismo que apóia o desenvolvimento de inovações tecnológicas, e para que essas tecnologias contribuam para construção do posicionamento estratégico de uma empresa, faz-se necessário conhecer e aplicar os conceitos e leis de Propriedade Intelectual. Como resultado maior de todo esse processo, surge de forma natural o incremento da competitividade e do desenvolvimento local.

3. Escopo do trabalho ou condições de contorno

Esse trabalho apresenta uma análise do projeto “Gestão da Propriedade Intelectual na Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do Critt”, implantado na Incubadora de Base Tecnológica – IBT – do Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia – CRITT – da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF. As empresas envolvidas no processo de incubação são micro e pequenas,

nascentes (máximo de 3 anos de existência), necessariamente de base tecnológica e apresentam elevado grau de inovação nos produtos ou serviços oferecidos.

4. Metodologia

Para o desenvolvimento desse trabalho realizou-se primeiramente uma revisão bibliográfica, a fim de levantar o "estado da arte" sobre os conhecimentos envolvidos. Fez-se uso de livros, pesquisas na internet e principalmente em artigos.

Como se trata de um tema envolvendo a área acadêmica, por abordar a interação universidade-empresa através do estudo do processo de incubação, existe uma vasta coleção de artigos e estudos publicados em eventos, explorando o assunto por diversos ângulos. A escolha e a leitura desse material foram os primeiros passos para o desenvolvimento do trabalho acadêmico.

O próximo passo foi o conhecimento da instituição onde foi aplicado o estudo de caso explicitado. Foi realizada uma visita ao Critt, para conhecimento do *status* atual do órgão frente à Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF –, quais são suas funções após a reestruturação da política da UFJF com o advento da Lei da Inovação e a organização interna como um todo.

Finalmente, passou-se a avaliar o projeto a ser estudado. O projeto "Gestão da Propriedade Intelectual na Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do Critt" está em desenvolvimento no Critt. Foi feito um apanhado dos materiais resultantes das atividades já realizadas e uma entrevista com idealizadores e participantes do projeto, objetivando o entendimento dessa iniciativa.

Por fim, foi elaborado um relatório apresentando os conceitos envolvidos, dados e discussões levantadas, constando, ainda, a argumentação da autora quanto à aplicabilidade do trabalho ao objetivo proposto.

Tabela 1: cronograma do trabalho

Meses / quinzenas / Itens	Agosto/2006		Setembro/2006		Outubro/2006		Novembro/2006		Dezembro/2006	
	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª
Revisão bibliográfica	X	X								
Conhecimento da Instituição		X	X							
Coleta de dados do Projeto			X	X						
Avaliação do Projeto				X	X					
Coleta de dados conclusivos						X	X			
Elaboração do Relatório						X	X	X	X	X

Capítulo II

REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

1. Processo de incubação de empresas

É um processo de apoio ao desenvolvimento de pequenos empreendimentos através do qual empreendedores podem desfrutar de capacitação empreendedora e de suporte técnico e gerencial no início e durante as etapas de desenvolvimento do negócio. Esse processo tem um prazo médio de 3 anos, quando a empresa deverá ser graduada e de fato inserida no mercado.

1.1. Conceitos envolvidos

- **Incubadora de empresas**

Segundo o site do Ministério da Ciência e Tecnologia (2006), as incubadoras de empresas estimulam o desenvolvimento de micro e pequenas empresas por meio da formação complementar do empreendedor em seus aspectos técnicos e gerenciais. Para tanto, contam com espaço físico especialmente construído ou adaptado para alojar, essas empresas.

Porém, atualmente algumas incubadoras vêm utilizando um modelo de processo de incubação que não oferece necessariamente esse espaço físico, criando as chamadas “empresas associadas”, que são empresas que contam com todo o suporte gerencial da incubadora, mas não usufruem de espaço físico individualizado, para instalação de escritórios e laboratórios da empresa.

Elenca-se abaixo os principais serviços disponibilizados pelas incubadoras:

- Espaço físico para uso compartilhado, tais como salas de reunião, auditório, secretaria, serviços administrativos e instalações laboratoriais;
- Recursos humanos e serviços especializados que auxiliem as empresas incubadas em suas atividades;
- Capacitação dos empresários nos principais aspectos gerenciais;
- Suporte em diversos setores envolvidos na gestão empresarial: gestão da inovação tecnológica, comercialização de produtos e serviços, contabilidade, marketing, assistência jurídica, captação de recursos,

contratos com financiadores, engenharia de produção e propriedade Intelectual, entre outros.

Segundo o glossário da ANPROTEC (2006), as incubadoras de empresas normalmente são geridas por órgãos governamentais, universidades, associações empresariais e fundações. Elas são catalisadoras do processo de desenvolvimento e consolidação de empreendimentos inovadores no mercado competitivo e seus principais objetivos são a produção de empresas de sucesso e a criação de uma cultura empreendedora.

- **Empresa de base tecnológica**

Empresa de base tecnológica é um empreendimento que fundamenta sua atividade produtiva no desenvolvimento de novos produtos ou processos, baseado na aplicação de conhecimentos tecnológicos e utilização de técnicas avançadas. As Empresas de Base Tecnológica têm como principal insumo o conhecimento e as informações técnico-científicas.

- **Empresa incubada**

Empresa submetida ao processo de incubação de empresas, através de processo seletivo, que desenvolve produtos ou serviços inovadores.

- **Empresa graduada**

Segundo o CENTEV/UFV (2006), empresa graduada é a empresa que já passou por todas as fases de incubação e está pronta para enfrentar a realidade de mercado contando com seus próprios recursos.

- **Empresa desligada**

É a empresa que já foi abrigada em uma incubadora de empresa, porém não passou por todas as fases de incubação e foi desincubada antes de ser considerada apta para enfrentar a realidade de mercado.

- **Empresas residentes**

São empresas incubadas que residem no ambiente de uma incubadora de empresas, compartilhando infra-estrutura física.

- **Empresas associadas**

São empresas incubadas que não residem no ambiente de uma incubadora de empresas, possuindo sede própria, porém utilizam os serviços de apoio gerencial oferecidos no processo de incubação.

- **Inovação**

É quando um produto que não existia anteriormente, ou contendo alguma característica nova e diferente do padrão em vigor, é introduzido no mercado com êxito. A exigência mínima é que o produto seja novo ou substancialmente melhorado em relação aos seus concorrentes (FINEP, 2006).

- **Inovação tecnológica**

"Compreende as implantações de produtos e processos tecnologicamente novos e substanciais melhorias tecnológicas em produtos e processos." (FINEP, 2006)

Uma inovação tecnológica pode ser de produto (se tiver sido introduzida no mercado) ou de processo (se tiver sido usada no processo de produção).

Para uma empresa ser considerada tecnologicamente inovadora é preciso que ela tenha implantado produtos ou processos tecnologicamente novos ou substancialmente melhorados para a empresa, não precisa ser necessariamente novo no mundo todo.

- **Desenvolvimento sustentável**

Compreende-se como desenvolvimento sustentável a compatibilização dos gastos de recursos a fim de suprir as necessidades humanas atuais com a conservação de recursos para o usufruto das gerações futuras. Assim o Conselho Empresarial Brasileiro de Desenvolvimento Sustentável define este termo:

> "É um conceito que busca conciliar as necessidades econômicas, sociais e ambientais sem comprometer o futuro de quaisquer dessas demandas. Como impulsor da inovação, de novas tecnologias e da abertura de novos mercados, o desenvolvimento sustentável fortalece o modelo empresarial atual baseado em ambiente de competitividade global." (CEBDS, 2006)

Inserir este conceito no âmbito empresarial é importante para garantir a utilização racional dos recursos através do desenvolvimento de tecnologias capazes de suprir as necessidades humanas e criar formas de evolução da sociedade.

Segundo Massena & Rodrigues (2004), o desenvolvimento contemporâneo é alicerçado na emancipação tecnológica, que gera incremento econômico e melhores condições sociais. Isto delineia a importância da inovação nas empresas e o papel que possuem na consolidação do desenvolvimento sustentável.

2. Propriedade intelectual

2.1. Histórico

A propriedade intelectual teve início logo após o surgimento da imprensa. Isso porque, com a reprodução impressa de idéias, começou a existir também a necessidade da proteção do conhecimento.

Segundo Simon (2000), um dos marcos da propriedade intelectual foi o pedido de Camões ao rei de Portugal para que a obra "Os Lusíadas" fosse protegida contra reproduções por 10 anos. O pedido foi atendido, e hoje é configurado como uma das primeiras iniciativas em prol da propriedade intelectual.

Somente em 1710, na Inglaterra, surgiu a primeira lei formal, quando foi editado o "Statute of Anne". Com a criação desse estatuto, eram oferecidos incentivos a inovadores através da concessão de monopólios restritos.

> "An Act for the Encouragement of Learning, by Vesting the Copies of Printed Books in the Authors or Purchasers of such Copies, during the Times therein mentioned" (INGLATERRA, 1710)

Porém, a defesa das idéias ganhou mais força com a Constituição dos Estados Unidos, no fim do século 18, pois essa estabeleceu leis de copyright e leis de patente. O artigo I, seção 8, cláusula 8 desta constituição dá poderes ao Congresso Americano para coletar taxas a fim de promover o progresso da ciência e das artes, assegurando aos autores e inventores o direito exclusivo sobre suas respectivas obras e invenções:

> “Section 8. The Congress shall have power to lay and collect taxes, duties, imposts and excises, to pay the debts and provide for the common defense and general welfare of the United States (…)
>
> To promote the Progress of Science and useful Arts, by securing for limited Times to Authors and Inventors the exclusive Right to their respective Writings and Discoveries” (ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, 1787)

No Brasil, a primeira formalização em torno da Propriedade Intelectual é o Alvará de 28 de abril de 1809, onde o Príncipe Regente “isenta de direitos as matérias primas do uso das fábricas e concede outros favores aos fabricantes e da navegação nacional” (INPI, 2006). O Alvará, na sua determinação VI relata sobre a possibilidade de concessão de patente não só para inventores, como para importadores de tecnologia. Observe tal disposição:

> “VI. Sendo muito conveniente que os inventores e introdutores de alguma nova máquina e invenção nas artes gozem do privilégio exclusivo, além do direito que possam ter ao favor pecuniário, que sou servido estabelecer em benefício da indústria e das artes, ordeno que todas as pessoas que estiverem neste caso apresentem o plano de seu novo invento à Real Junta do Comércio; e que esta, reconhecendo-lhe a verdade e fundamento dele, lhes conceda o privilégio exclusivo por quatorze anos, ficando obrigadas a fabricá-lo depois, para que, no fim desse prazo, toda a Nação goze do fruto dessa invenção. Ordeno, outrossim, que se faça uma exata revisão dos que se acham atualmente concedidos, fazendo-se público na forma acima determinada e revogando-se todas as que por falsa alegação ou sem bem fundadas razões obtiveram semelhantes concessões.” (BRASIL, 1809)

Posteriormente, em 1830, foi promulgada a Lei s/n de 28 de agosto, concedendo privilégio à descoberta, ao invento ou à melhoria e regulamentando sua concessão. Já em 1882, foi promulgada a Lei 3129, que regulou a concessão de patentes aos autores de invenção ou descoberta industrial. Após a Proclamação da República, em 15 de novembro de 1891, outras leis tangenciaram o tema, como a Lei 16254, de 19 de dezembro de 1923, a Lei 24507, de 29 de junho de 1934, a Lei 7903, de 27 de agosto de 1945, a Lei 1005, de 21 de outubro de 1969 e o Código da Propriedade Industrial nº 5.772 de 21 de dezembro de 1971 (INPI, 2006).

Atualmente, a Propriedade Intelectual é protegida através das seguintes legislações:

- Lei da Propriedade Industrial nº 9.279/96 - Em vigor desde 15 de maio de 1997, substitui a Lei 5.772/71. Atualizada de acordo com a Lei 10.196/01

- Lei nº 10.196, de 14 de fevereiro de 2001 - Altera e acresce dispositivos à Lei n° 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, e dá outras providências.

- Lei de Programa de Computador nº 9.609/98 - Promulgada em 19/02/98, substitui a Lei 7.646/87, entrou em vigor na data de sua publicação, dispõe sobre a proteção de propriedade intelectual de Programa de Computador e sua comercialização no Brasil.

- Lei de Direitos Autorais nº 9.610/98 - Substitui a Lei 5.988/73, entra em vigor 120 dias após sua publicação; foi promulgada em 19 de fevereiro de 1998.

- Lei de Cultivares nº 9.456/97 - Em vigor desde 28 de abril de 1997. Regulamentada pelo Decreto 2.366, de 5/11/97, institui a proteção de propriedade intelectual referente a cultivares.

- Lei de Biossegurança nº 8.974/95 - Dispõe sobre o uso de técnicas de engenharia genética e liberação de organismos modificados no meio ambiente.

Embora o Brasil abarque diversos tipos de proteção legal como os descritos acima, o país não possui a cultura de proteção ao conhecimento, ou seja, não utiliza esses recursos de forma a gerar rendimentos econômicos. Isto pode ser comprovado ao perceber-se que o Brasil está bem atrás dos países desenvolvidos no que se refere ao número de pedidos de patentes apresentados a cada ano. A simples relação de depósitos de patente já demonstra a conjuntura deficitária nacional. Segundo Brazil (2004), os Estados Unidos depositam anualmente cerca de 300.000 pedidos de patentes. Já no Brasil, esse número é pouco superior a 20.000, incluindo patentes nacionais e estrangeiras. Cerca de 70% deste número são requeridos por empresas ou instituições de outros países.

2.2. Conceitos

A propriedade intelectual pode ser entendida como a proteção aos bens intangíveis. Quando se fala em propriedade, refere-se ao poder de utilização plena do bem, sendo um princípio fundamental, inerente ao homem. (BRASIL, 1988).

> "Propriedade, em sentido lato, é o poder irrestrito de uma pessoa sobre um bem. A propriedade dos bens imateriais é regida por regras específicas constituindo o direito da propriedade intelectual, esta pode ser conceituada como o direito de uma pessoa sobre um bem imaterial." (DI BLASI et al., 2003)

Embora imaterial, para incidir sob a proteção das leis de propriedade intelectual, este bem deve estar materializado sob forma de produção bibliográfica, artística, invenção, software, entre outros. Assim, a propriedade intelectual abrange:

1. Direitos Autorais: direitos morais e patrimoniais do autor de uma obra, seja literária ou artística, como pinturas, músicas, interpretações etc. É regido pela lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, que define em seu artigo 1º as disposições protetoras à que se refere a lei e no artigo 11º o que significa ser autor de uma determinada obra. Observe estas disposições abaixo:

> "Art. 1º Esta Lei regula os direitos autorais, entendendo-se sob esta denominação os direitos de autor e os que lhes são conexos. (...)
> Art. 11. Autor é a pessoa física criadora de obra literária, artística ou científica." (BRASIL, 1998)

2. Programas de Computador: conjunto de instruções lógicas em linguagem natural ou codificada que permite ao computador realizar tarefas. A lei 9.609 de 19 de fevereiro de 1998 define "sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no país, e dá outras providências" (BRASIL, 1998). A lei define o conceito da seguinte forma:

> "Art. 1º Programa de computador é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados" (BRASIL, 1998)

3. Cultivares: cruzamento genético de vegetais produzindo nova variedade de plantas com o intuito de aumentar a produtividade e melhorar o aproveitamento de solo.

A proteção aos cultivares se consolida através da concessão de Certificado de Proteção de Cultivar, concedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que confere o direito à livre utilização de plantas ou de suas partes de reprodução ou de multiplicação vegetativa, no país (BRASIL, 1997). De acordo com a lei 9.456, de 25 de abril de 1997:

> "Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei: (...)
> IV – cultivar: a variedade de qualquer gênero ou espécie vegetal superior que seja claramente distinguível de outras cultivares conhecidas por margem mínima de descritores, por sua denominação própria, que seja homogênea e estável quanto aos descritores através de gerações sucessivas e seja de espécie passível de uso pelo complexo agroflorestal, descrita em publicação especializada disponível e acessível ao público, bem como a linhagem componente de híbridos." (BRASIL, 1997)

4. Propriedade Industrial: a Lei n° 9.279 de 14 de maio de 1996 orienta sobre como proteger os seguintes bens intangíveis:

a) Patente: é a concessão de exclusividade para a exploração de uma Invenção ou de um Modelo de Utilidade – MU. Enquanto para a invenção esta exclusividade dura 20 anos, para o MU o prazo é de 15 anos.

b) Marca: é um "sinal visualmente representado, que é configurado para o fim específico de distinguir a origem dos produtos e serviços" (BARBOSA, 2003). Distingue a origem do produto ou serviço, com a finalidade de não confundir consumidores sobre a procedência do que consomem. A definição dada pela lei nº. 9.279/96, em seu artigo 122, define através de um conceito de exclusão o que vem a ser marca:

> "Art. 122. São suscetíveis de registro como marca os sinais distintivos visualmente perceptíveis, não compreendidos nas proibições legais." (BRASIL, 1996)

É no art. 124, em seus vinte e três incisos, que a lei elenca o que não se configura como marca, ou seja, o que não é passível de registro no INPI. Como

exemplos do que não se caracteriza como marca, podemos extrair do texto legal: brasão, bandeira, emblema, termo técnico, expressão, figura, desenho ou qualquer outro sinal contrário à moral e aos bons costumes, entre outros.

c) Indicação Geográfica: indica a procedência geográfica de produtos e serviços; são localidades que se destacam por fatores de produção comum ou por fatores naturais e humanos. No Brasil este recurso é pouco utilizado, sendo reconhecidas apenas duas indicações geográficas atualmente, o Café do Cerrado Mineiro e o vinho da Região de Vinhedos do Rio Grande do Sul (INPI, 2006). Observe os artigos abaixo:

> "Art. 177. Considera-se indicação de procedência o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço.
>
> Art. 178. Considera-se denominação de origem o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos." (BRASIL, 1996)

d) Desenho Industrial: são formas e cores que conferem configuração nova e singular ao produto, tornando-o inconfundível. O INPI coloca o seguinte conceito:

> "Considera-se desenho industrial a forma plástica ornamental de um objeto ou o conjunto ornamental de linhas e cores que possa ser aplicado a um produto, proporcionando resultado visual novo e original na sua configuração externa e que possa servir de tipo de fabricação industrial." (INPI, 2006)

Qualquer tipo de propriedade industrial é um título de propriedade temporária, pois todos têm prazo para término previsto em Lei. A exceção é a marca que pode ter caráter perpétuo, desde que renovado o registro a cada 10 anos (INPI, 2006). Durante a vigência do registro, o titular tem o direito de excluir terceiros da utilização do bem protegido, contudo pode autorizar o uso através de cessão ou licenciamento do bem (INPI, 2006).

Capítulo III

GESTÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL NA INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA DO CRITT

1. Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia

O Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia (Critt) foi criado em maio de 1995 e qualificado como Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) a partir da Resolução nº 31/2005 da UFJF, em função do disposto na Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 (Lei da Inovação).

> "Art. 9o É facultado à ICT celebrar acordos de parceria para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo, com instituições públicas e privadas. (...)
>
> Parágrafo único. A manifestação prevista no caput deste artigo deverá ser proferida pelo órgão ou autoridade máxima da instituição, ouvido o núcleo de inovação tecnológica, no prazo fixado em regulamento." (BRASIL, 2004)

O Critt é vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico (Sedetec). Dentre suas atribuições, estão a de gerenciar a política de inovação da UFJF, observadas as diretrizes traçadas pela Sedetec, e coordenar a Incubadora de Base Tecnológica (IBT). Com sua qualificação como NIT, o Critt também assumiu a responsabilidade de zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção de criações, licenciamentos, inovações e outras formas de transferência de tecnologia.

Durante os onze anos de atuação, o órgão já prestou atendimento a mais de 380 empresas por meio de projetos, já graduou nove empreendimentos e emitiu cerca de 1.000 certificados para pessoas da população em geral que participaram dos diferentes cursos anteriormente oferecidos pelo centro.

O Critt valoriza a excelência nas atividades, o comprometimento, a melhoria contínua, a pró-atividade, o comportamento ético e a responsibilidade social e tem como missão:

> "Contribuir, como instituição cidadã, para a interação Universidade/Sociedade, através da gestão do conhecimento e da transferência de tecnologias e de soluções inovadoras." (CRITT, 2006)

2. Incubadora de Base Tecnológica

A Incubadora de Base Tecnológica (IBT) do Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia (Critt) estimula a criação e o desenvolvimento de micro e pequenas empresas de base tecnológica, por meio da formação complementar do empreendedor em seus aspectos técnicos e gerenciais. Foi inaugurada em maio de 1995, concomitantemente ao surgimento do Critt e recebeu o Prêmio Inovação Tecnológica do Sebrae/MG na Categoria Incubadora de Empresas em 1999 e 2000.

A IBT é uma incubadora de base tecnológica, com atuação multi-setorial. Atualmente possui sete empresas residentes, uma empresa em implantação e uma empresa associada. Segundo dados atuais divulgados pelo Critt, sua taxa de ocupação é de 100% e em 2005 as sete empresas residentes geraram 140 empregos.

A IBT oferece grandes incentivos para os empreendimentos nascentes que pretendem se inserir no mercado. Dentre esses incentivos, destacam-se:

- Orientação na elaboração, submissão e gestão de projetos institucionais;
- Prospecção de editais de fomento;
- Acompanhamento na revisão dos planos de negócios;
- Orientação na busca de financiamentos, principalmente junto aos parceiros do Critt;
- Identificação e promoção de capacitações e treinamentos gerenciais aos empreendedores;
- Orientação no registro de marcas, patentes e direitos autorais;
- Orientação na gestão da propriedade intelectual.

Aliado a todos estes incentivos, é importante considerar o fato de a incubadora estar inserida no ambiente da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), permitindo, assim, a participação dos pesquisadores da instituição no processo. Este fator proporciona aos empresários a celebração de parcerias institucionais no desenvolvimento de projetos tecnológicos e científicos.

2.1. Admissão na incubadora

O processo de seleção é feito através de um edital. O edital estabelece que as empresas de base tecnológica poderão se instalar no Critt durante um período de até três anos, desde que tenham seu plano de negócios aprovado no processo seletivo.

Inicialmente os candidatos apresentam uma pré-proposta que será avaliada por uma "Comissão Julgadora" segundo os critérios estabelecidos no edital. Em seguida, os pré-aprovados participam de uma "Dinâmica de Grupo", que busca identificar e analisar o perfil do candidato, avaliando suas características empreendedoras.

Na próxima etapa, os candidatos participam do curso "Iniciação Empresarial", um curso de formação básica gerencial, com duração de quarenta horas. Após o curso, elaboram o plano de negócios, com orientação dos profissionais da IBT ou dos instrutores do curso. Esse plano de negócios deverá ser submetido a uma banca avaliadora que julgará a apresentação dos projetos a serem incubados.

Após a seleção dos negócios que irão ingressar na IBT, é assinado um convênio de cooperação entre a UFJF e a empresa, com interveniência da fundação gestora dos recursos financeiros. Uma vez instaladas, as empresas passam a usufruir dos serviços, infra-estrutura e incentivos oferecidos pela incubadora. Todo o processo de incubação é coordenado pelo gerente da incubadora que possui capacidade técnica para a execução destas atividades.

2.3. Período de incubação

Segundo o site do Critt (2006), o período de incubação na IBT compreende três fases:

- **1ª Fase:** caracterizada como a fase inicial do período de incubação. As empresas se preocuparão em desenvolver os produtos/serviços por elas determinados nos planos de negócios. A empresa terá um prazo, determinado no plano de negócios, contado a partir da celebração do convênio, no qual o empreendedor deverá completar o processo de legalização da empresa, formar sua equipe de trabalho, obter recursos financeiros e adquirir os equipamentos indispensáveis à execução de suas atividades. Esta fase ocorrerá até o primeiro ano de atividade da empresa.

- **2ª Fase:** fase na qual a empresa deverá concluir o desenvolvimento de seus produtos/serviços e produzir as primeiras unidades destinadas à comercialização, além de ajustar os principais parâmetros de sua participação no mercado. Esta fase ocorrerá até o segundo ano de atividade da empresa.

- **3ª Fase:** período durante o qual a empresa deverá iniciar o processo de desvinculação da incubadora. Esta fase ocorrerá até o terceiro ano de atividade da empresa.

Durante as fases de incubação, as empresas são avaliadas e recebem a capacitação e o acompanhamento necessário, além de serem desenvolvidos, em conjunto com a equipe da incubadora, planos de ação semestrais que abordam os principais aspectos referentes a cada uma dessas fases do processo. Essa é uma forma de assegurar o aprimoramento das atividades da empresa e garantir o controle do processo por parte da incubadora.

3. Setor de Proteção ao Conhecimento

O tratamento a assuntos de propriedade intelectual pela UFJF é definido a partir de um sistema de gestão do conhecimento.

Atenta às modificações legais, e até prevendo-as, a UFJF, que é uma Instituição Científica e Tecnológica (ICT), instituiu, em 2002, no Critt, o seu Setor de Proteção ao Conhecimento (PC), com um papel de difundir a importância da propriedade intelectual, bem como assessorar juridicamente a demanda existente ou potencial, gerada no meio acadêmico.

A equipe de colaboradores do setor desenvolve pesquisas sobre propriedade intelectual, elaborando trabalhos e apresentando artigos em eventos científicos nacionais.

O PC oferece apoio às empresas incubadas no que tange a gestão da propriedade intelectual e a orientação no registro de marcas, patentes e direitos autorais.

Nesse contexto, surgiu o Projeto “Gestão da Propriedade Intelectual na Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do Critt” como uma parceria entre a IBT e o Setor de Proteção ao Conhecimento, tomando ações em conjunto para o alcance de um objetivo comum: proporcionar conhecimento aos novos empresários,

permitindo-os, através da gestão da propriedade intelectual, agregar valor a seu negócio e, conseqüentemente, promover maior desenvolvimento local sustentável.

4. Projeto “Gestão da Propriedade Intelectual na Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do Critt”

O Projeto “Gestão da Propriedade intelectual na Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do Critt” tem como escopo implantar um modelo de Gestão de Propriedade Intelectual na Incubadora, visando capacitar as empresas incubadas a compreender e, principalmente, utilizar as variáveis imateriais para gerar recursos. Dessa forma, há necessidade de despertar o empreendedor para que esses bens não sejam perdidos ou subutilizados.

A gestão da propriedade intelectual transcende o conhecimento específico sobre o assunto. Para se gerir, é necessário tomar decisões estratégicas em relação ao mercado; apurar a potencialidade de codificação do conhecimento dentro de uma empresa; verificar o custo/benefício de uma proteção legal; examinar a possibilidade de transferência de tecnologia; avaliar a melhor estratégia de mercado em relação à proteção etc. Para tomar tais decisões estratégicas, é preciso ter bons conhecimentos sobre os mecanismos legais de proteção. Este projeto visa exatamente suprir essa necessidade.

Assim, os objetivos específicos do projeto são:

- Difundir, através de palestras, cursos, cartilhas informativas a importância da proteção da propriedade intelectual para a estratégia da empresa;
- Fazer um levantamento junto às empresas incubadas do Critt, de tudo que já foi e de tudo aquilo que ainda pode ser protegido a título de propriedade intelectual;
- Assessorar juridicamente os pedidos de proteção das empresas junto aos órgãos competentes;
- Assessorar na busca de informação tecnológica contida em documentos de patentes.

4.1. Atividades

▪ Palestra sobre a importância da proteção da propriedade intelectual como estratégia de desenvolvimento da empresa e apresentação do projeto.

Para deflagrar o projeto foi necessário enfatizar a importância estratégica da propriedade intelectual como geradora de recurso. Assim, a palestra sobre a importância da mesma foi a primeira ação concretizada, em agosto de 2004. Nessa ação, procurou-se discutir sobre a necessidade de Gestão do Conhecimento dentro das organizações, pois cada vez mais o sucesso de uma empresa está atrelado ao conhecimento que essa consegue adquirir e, principalmente, transferir para a continuidade de suas atividades, sendo uma busca por eficiência. A palestra foi ministrada pelos colaboradores do PC.

- Levantamento, junto às empresas incubadas do Critt, de tudo que já foi ou aquilo que ainda pode ser protegido a título de propriedade intelectual, através da aplicação de um questionário aos administradores das empresas.

A aplicação do questionário "Mapeamento para a Gestão da Propriedade Intelectual nas Empresas Incubadas" permitiu aos idealizadores do projeto conhecer a realidade das empresas no que tange a propriedade intelectual e oferecer resultados quantitativos para a avaliação. Teve o intuito também de conhecer a área de atuação das empresas para que as ações do projeto atendam às reais necessidades de cada organização. O questionário foi aplicado em forma de entrevista com os responsáveis pelas empresas, no período de agosto a dezembro de 2004.

Tabela 2: Questionário "Mapeamento para a Gestão da Propriedade Intelectual nas Empresas Incubadas"

01. Razão Social
02. CNPJ
03. Home page
04. E-mail
05. Contato
06. Quais são os produtos e/ou serviços da empresa?
07. Quais projetos estão sendo realizados?
08. Já obteve incentivo de fomento? Quais?
09. Quais os tipos de parceria já desenvolvidos?
10. Existe ou já existiram parcerias com a Universidade em desenvolvimento de projetos ou pesquisas?
11. Quais são as linhas de pesquisa de sua empresa?

12. A empresa já desenvolveu algum projeto com o Critt? Qual(is)? Quando?
13. A organização tem conhecimentos sobre Propriedade intelectual? Quais?
14. Conhece os requisitos para se depositar uma patente? A empresa tem interesse em patentear algum trabalho?
15. A empresa já depositou algum pedido de patente? Invenção ou modelo de utilidade? Qual o título?
16. Encontrou alguma dificuldade para o procedimento de depósito?
17. A marca da empresa é registrada?
18. A empresa sabe como proteger um software?

Com a aplicação deste questionário, foi possível perceber que, embora os empreendedores tivessem uma ótima visão de mercado e de negócios, não tinham plena consciência de como o capital intelectual poderia ser utilizado na geração de recursos, atestando, mais uma vez, a necessidade deste projeto.

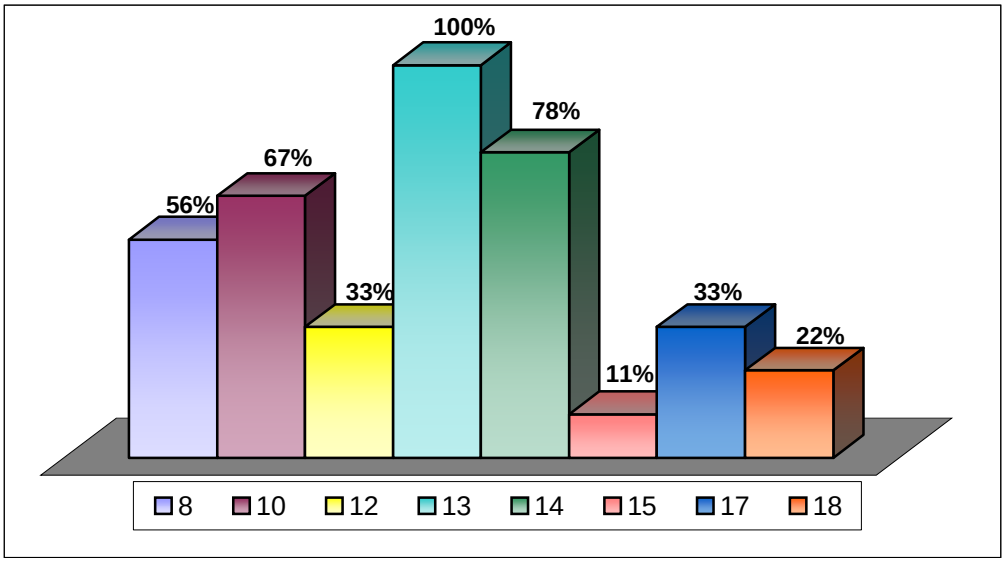

Figura 2: Gráfico do Mapeamento

Segundo as repostas à oitava questão, 56% das empresas, que estavam incubadas desde o início do projeto, já obtiveram algum tipo de fomento, que auxiliaram com presteza em seu desenvolvimento. As indagações 10 e 12 pretendem verificar o nível de interação das empresas com a Universidade – através do Critt ou não – e, 67% responderam positivamente a essa interação. Já as perguntas 13, 14, 15, 17 e 18 perfilhavam o conhecimento das empresas sobre propriedade intelectual e quando esse já foi utilizado. A partir dessas respostas, percebeu-se que 100% das empresas possuíam algum tipo de conhecimento sobre o tema, porém não utilizavam

efetivamente esse recurso – através de registro de marcas, patentes ou afins – visto que as porcentagens positivas nas questões 15, 17 e 18 não chegam a 40%.

Com os resultados desse questionário, foi possível definir a linha de atuação na continuidade do projeto. O principal ponto observado é que o conhecimento mínimo do assunto já havia sido conquistado, as ações subseqüentes deveriam ser práticas, a fim de estimular ações concretas, como o registro de marcas e patentes. O que já foi aplicado, na próxima atuação da equipe.

- Oferecimento de um curso sobre marcas.

No curso sobre proteção de marcas, em dezembro de 2004, discutiu-se o conceito doutrinário e legal de marcas no Brasil. Foram destacadas as classificações quanto à origem, ao uso e à apresentação, visto que tais classificações se configuram como questões importantes para decisões estratégicas. Além disso, enfatizou-se que a efetiva proteção depende de investimentos de longo prazo em propaganda, pesquisa e desenvolvimento, promoção (como associar a distribuição a outro produto não concorrente) e embalagem. Também se discutiu estratégias para estabelecer uma marca, que segundo Kotler (2000), depende das seguintes informações:

1. Conhecimento do público alvo;
2. Desenvolvimento de profundas associações positivas em relação à marca, sugerindo algo positivo a respeito dos benefícios do produto (Design);
3. Facilidade em pronunciar, reconhecer e lembrar;
4. Devendo também ser inconfundível;
5. Não devendo apresentar significados negativos em outros países ou línguas.

Depois, foram destacadas as vantagens de uma marca forte como aumento de lucros com consumidores fiéis; maior poder de negociação com distribuidores e varejistas; maior preço, caso haja maior qualidade agregada e possibilidade de ampliação de linhas de produtos devido à representação no mercado. Por fim, foi explicado o procedimento de registro de marca no INPI, que devido à sua simplicidade, não necessita de intermediários para o depósito, representando redução de custos, principalmente, para pequenas empresas.

O resultado dessa ação não foi considerado suficiente, pois a sensibilização da importância do registro da marca não atingiu as empresas em sua totalidade, visto que o índice de presença no curso das empresas incubadas foi baixo. Esse problema foi

solucionado através do contato direto da equipe com cada empresa, no momento da confecção do plano de ação individual, atividade que abordaremos mais a frente.

- Oferecimento de um curso sobre redação de patentes, ministrado por um técnico do INPI.

O curso “Redação de Patentes” foi realizado em novembro de 2004, em parceria com a Delegacia Estadual do Instituto de Propriedade Industrial de Minas Gerais – DEINPI/MG, que gentilmente cedeu a examinadora de patentes, Sônia Federman, para discutir a proteção e ensinar como confeccionar o relatório descritivo, a parte mais complexa do pedido de patente. O curso iniciou-se com esclarecimentos sobre o INPI – autarquia federal com a finalidade de executar, no âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, concedendo patentes, registros de desenhos industriais, marcas e softwares, entre outras atribuições (INPI, 2006). Foram discutidos também a importância e o conceito de patente, além dos direitos relativos a esta proteção, seus requisitos e os procedimentos para o depósito no INPI, como busca prévia em banco de patentes. Por fim, detalhou-se a elaboração do relatório descritivo do depósito e seus pormenores.

Conforme explicado anteriormente, trata-se de mais uma ação com foco prático, onde as empresas efetivamente aprenderam como lidar com o registro de patentes. Objetivando assim a auto-suficiência das empresas neste sentido, o que permite uma atuação mais perene dessas organizações no futuro, no âmbito da proteção dos bens imateriais.

- Confecção de um plano de ação junto a cada empresa no que tange à proteção da propriedade intelectual.

O objetivo dos planos de ação foi determinar atividades relacionadas à realidade específica de cada organização. Para o sucesso dessa atividade, foram realizados alguns encontros entre o empresário, um colaborador do PC e o tutor da incubada – colaborador da incubadora que acompanha o dia-a-dia da empresa e conhece os pontos fortes e fracos da mesma – no período de fevereiro a junho de 2005. Nessas reuniões propunham-se, discutiam-se e determinavam-se as possíveis atividades a serem executadas e suas respectivas datas de realização, dessa forma, além de alinhar as estratégias, era possível realizar um acompanhamento do que foi previsto e do que foi efetivamente realizado. Os planos de ação elaborados foram

curtos e com ações simples, como se nota no exemplo abaixo no plano de ação da empresa incubada Virtual Business Solutions de J.F. Ltda:

1. Fazer busca e registro de marca
2. Verificar domínio na internet (grupo Virtual)
3. Participar do curso de software
4. Analisar softwares da empresa no que tange à Propriedade Intelectual.
5. Emitir relatório da análise realizada
6. Emissão periódica de relatórios de andamento de processos no INPI
7. Participação do curso de Busca de Informação Tecnológica

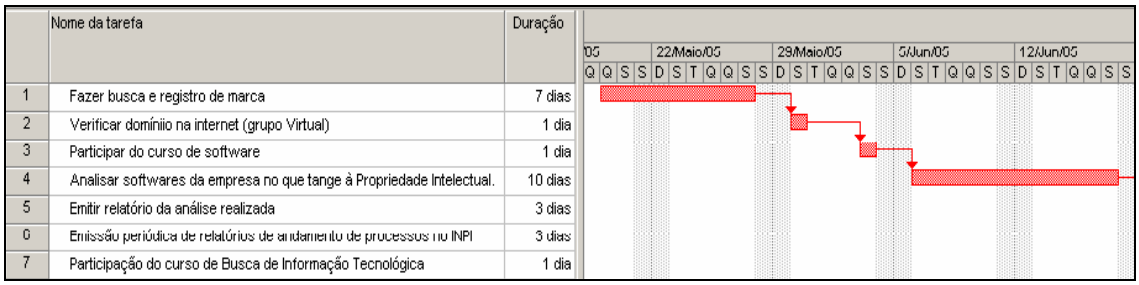

	Nome da tarefa	Duração
1	Fazer busca e registro de marca	7 dias
2	Verificar domíniio na internet (grupo Virtual)	1 dia
3	Participar do curso de software	1 dia
4	Analisar softwares da empresa no que tange à Propriedade Intelectual.	10 dias
5	Emitir relatório da análise realizada	3 dias
6	Emissão periódica de relatórios de andamento de processos no INPI	3 dias
7	Participação do curso de Busca de Informação Tecnológica	1 dia

Figura 3: Plano de Ação de uma empresa incubada no MS Project

O arquivo do MS Project foi disponibilizado para cada empresa, para que, juntamente com a IBT e com o PC, pudessem fazer um melhor acompanhamento.

- Assessoria jurídica nos pedidos de proteção junto aos órgãos competentes.

Como resultado dos planos de ação, para as empresas que definiram proteger algum de seus produtos, o PC se disponibilizou a prestar toda a assessoria necessária nos processos administrativos de proteção em todos os órgãos responsáveis, desde o depósito até o acompanhamento. Trata-se de uma atividade constante, realizada de acordo com a demanda.

Na área do Critt, existe um Posto Avançado do INPI, desta forma, há imensa praticidade para as empresas depositarem seus pedidos de proteção da propriedade industrial. Essa praticidade aliada à assessoria gratuita no acompanhamento do processo, foram alguns dos maiores incentivos para que as empresas protegessem suas inovações. Essa ação, ao ser apresentada em seminários e congressos para Incubadoras e Parques Tecnológicos, impressionou muitos participantes e foi encarada como *benchmarking* para muitas outras incubadoras.

▪ Oferecimento de um curso de busca de informação tecnológica contida em documentos de patentes.

O curso de busca de informação tecnológica foi ministrado por um técnico do INPI, em julho de 2005. Através dele, as empresas puderam compreender o enorme valor dos bancos de patentes na busca de informações. Segundo Massena & Rodrigues (2004), esses bancos podem ser utilizados como fontes de conhecimento tecnológico, visto que se configuram como uma das ferramentas com maior atualização em termos de tecnologias de ponta. A visão do PC é que, a partir do conhecimento das últimas tecnologias, os empreendedores podem, ao interagir com essas informações, produzir novas soluções. Desse modo, a realização desse curso foi interessante também para maximizar a visão empreendedora de produção e também de proteção ao conhecimento.

▪ Oferecimento de um curso de proteção de software, ministrado por um técnico do INPI.

Em mais uma parceria com o INPI, o curso “Procedimentos Relacionados ao Registro de Programas de Computador e Direito Autoral” foi realizado em Juiz de Fora por um técnico do instituto, em outubro de 2005. Como a maioria das empresas incubadas a IBT à época eram do ramo de Tecnologia da Informação – e grande parte delas desenvolviam softwares – trazer conhecimentos de proteção a este bem era um dos grandes focos do projeto. O curso teve uma ótima freqüência, além de esclarecer muitas dúvidas, o técnico do INPI se disponibilizou a estabelecer contato com alguns dos empresários interessados para repassar informações específicas.

▪ Acrescentar critérios de pontuação relativos à propriedade intelectual no Acompanhamento das Empresas Incubadas.

A IBT trabalha com critérios de pontuação para o acompanhamento das empresas incubadas. As empresas são pontuadas a partir de parâmetros, como repasse de informações e documentações solicitadas no prazo, comparecimento em capacitações, eventos e reuniões etc. Esses pontos são acumulados anualmente e as três melhores colocadas ao final do período recebem premiações, como descontos na taxa de incubação e preferência no recebimento de bolsas. Essa política fez-se necessária para estimular as empresas a participarem dos projetos desenvolvidos pela incubadora.

Portanto, a partir de novembro de 2005, julgou-se conveniente acrescentar a esses parâmetros de pontuação critérios relativos ao Projeto de Gestão da Propriedade Intelectual, impulsionando, assim, o empenho dos empresários nesse projeto e conferindo a eficácia necessária ao mesmo.

4.2. Resultados

Além dos resultados individuais de cada atividade (já explicitados no item 4.1), o projeto trouxe alguns fatos que merecem destaque.

Uma observação interessante é que as empresas que participaram do processo de seleção para a incubadora que ocorreu durante o decorrer do projeto, conferiram muita mais relevância à propriedade intelectual do que as empresas que já eram incubadas no momento da idealização do projeto. Segundo depoimento da equipe do projeto, acredita-se que isso se deve ao maior contato que elas tiveram com o tema desde o edital, através da abordagem do assunto no Curso de Iniciação Empresarial – mais uma melhoria implantada após a idéia do Projeto de Gestão da Propriedade Intelectual. Além disso, essas empresas tiveram o acompanhamento do PC desde o momento de sua criação, contando, por exemplo, com o apoio na busca e registro de marcas e domínios. Com isso, pode-se verificar que essas empresas se desenvolveram melhor e mais rapidamente no aspecto de exploração dos bens intelectuais. Essas duas empresas já depositaram patentes de seus produtos inovadores e suas marcas já estão devidamente protegidas.

Outro fato marcante, considerado um resultado real do projeto, foi a alteração da marca de uma das empresas do setor de tecnologia da informação da IBT. A empresa Logicx, assim conhecida por seus clientes desde o início de 2003, teve que renomear sua marca em novembro de 2004, pois, após o início do projeto, foi constatado através de busca prévia de marcas que, o nome pelo qual eram reconhecidos no mercado, já era utilizado e registrado por outra empresa sediada no sul do país. A descoberta só foi possível devido à atuação do PC em conjunto com a IBT e isso permitiu a elaboração de uma estratégia que minimizasse o impacto negativo da modificação. A estratégia definida foi a mudança da marca se dar simultaneamente ao lançamento de uma nova linha de produtos, assim, introduziu-se a nova marca com a transferência da mesma credibilidade do nome anterior, em um evento solene de lançamento, num momento de comemoração e não conferindo a impressão de erro da empresa.

De uma forma geral, acredita-se que todas as ações executadas ajudaram os empresários a proteger os conhecimentos formados dentro de sua organização.

Muitas vezes eles não optaram pela proteção através de patentes, mas adquiriram conhecimento suficiente para entender os riscos que isso pode ter e saber tanto estratégica quando ativamente as atitudes que devem ser tomadas no caso de uma ocorrência não planejada. Espera-se que a partir disso tenha sido atingido um objetivo maior que é de promover um desenvolvimento sólido das idéias empreendedoras desses empresários.

Logo, mediante essas conclusões de sucesso, o projeto passou por uma reestruturação profunda. O mesmo deixou de ser um projeto, para se tornar um processo contínuo. Ou seja, o projeto, apesar de considerado finalizado segundo seu planejamento, não terá fim. As atividades relacionadas à gestão da propriedade intelectual na Incubadora de Base Tecnológica do Critt continuarão acontecendo, através de palestras, seminários, acompanhamento das empresas, assessorias jurídicas etc. Esse desfecho foi possível, em grande parte, devido ao advento da Lei da Inovação que reforçou o apoio da universidade ao incentivo da proteção intelectual.

Foi definido que será reaplicado o mesmo questionário “Mapeamento para a Gestão da Propriedade Intelectual nas Empresas Incubadas” ao início de cada ano, a fim de monitorar a realidade das empresas no que tange a propriedade intelectual, conferindo resultados quantitativos que permitam comparar a evolução das incubadas com o advento do projeto e com a incorporação do mesmo aos processos do PC e da incubadora.

Com esse epílogo, fica comprovado que o projeto foi de grande valia tanto para as empresas envolvidas, quanto para o Critt, para a IBT e para a UFJF, com a implementação de melhorias na interação universidade-empresa.

Capítulo IV

CONCLUSÃO

Os conhecimentos de uma organização têm como alicerce as informações, que por sua vez tem como base os conhecimentos codificados, palpáveis no sentido de terem uma forma estruturada de transmissão. Para gerir esses conhecimentos de forma a revertê-los em eficiência e, de forma reflexa, em geração de recursos, deve-se abarcar, sobretudo, onde buscar informações corretas, além de ofertar incentivo e reconhecimento, fazendo com que o conhecimento seja sempre transmitido e aprimorado dentro da empresa (ROCHA NETO, 2003).

Segundo Davenport & Prusak (1998), a Gestão do Conhecimento deve buscar a conscientização do valor do conhecimento e então incentivar o investimento para a geração do mesmo, introduzindo parâmetros que permitam mensurar o sucesso obtido através desse.

Na busca do conhecimento, aqueles recém adquiridos interagem com o conhecimento existente e despertam novas idéias. Essas inovações além de gerarem novos processos e produtos, geram também tecnologia. Na realidade, essas tecnologias são a codificação do conhecimento que existe dentro do processo produtivo da empresa. Assim, um conhecimento implícito ao ser codificado, pode incorrer nos requisitos de proteção delegados por leis sobre os bens imateriais.

Dessa forma, a propriedade intelectual pode ser interpretada como a proteção à codificação do conhecimento, ou seja, a gestão da propriedade intelectual está inserida no contexto da gestão do conhecimento, fazendo parte dela.

Segundo, Amorim & Rodrigues (2004), gerir a propriedade intelectual significa ter decisões estratégicas em relação à proteção do conhecimento gerado dentro de uma organização. O conhecimento pode ser um produto ou processo patenteável; uma planta melhorada; um programa de computador; um design; um livro.

Como se pode perceber a propriedade intelectual é muito abrangente e a edificação de uma cultura de Proteção ao Conhecimento é extremamente importante para a solidificação do desenvolvimento interno e de um posicionamento independente e soberano do Brasil frente às relações internacionais. A tecnologia, desde que protegida, é o fator que determina os papéis que cada país representa no cenário mundial. Dessa forma, existem os países detentores de tecnologia e os países dependentes dos conhecimentos produzidos por esses detentores (MUSA, 1994). Assim, não há possibilidade de descartar a conscientização da propriedade intelectual

e da gestão do conhecimento no contexto da disseminação do empreendedorismo. Disseminação essa, muitas vez impulsionada pelos programas de incubadoras, que em grande parte estão dentro das instituições de ensino. Logo, com projetos como o demonstrado nesse trabalho, o enriquecimento da visão empreendedora é promovido de forma sólida.

Avaliando ações desse cunho de uma forma mais ampla, é possível enumerar resultados genéricos que confiantemente surgirão, como:

- Apoio ao desenvolvimento local e regional através do registro de novas patentes;
- Geração de produtos e processos que sejam resultados de novas tecnologias;
- Adoção de novas posturas no que tange à propriedade intelectual;
- Aumento da demanda às informações tecnológicas;
- Promoção da prospecção e monitoramento tecnológico, visando incorporar novos processos e produtos e estimular o aumento da competitividade;
- Conscientização da importância da marca na estratégia de desenvolvimento das empresas.

Na atual conjuntura nacional, a gestão da propriedade intelectual aliada à incubação de empresas e ao apoio das instituições de ensino, pode ser encarado como um caminho para a sustentação das idéias inovadoras geradas pelo empreendedorismo. Essas inovações, se bem estruturadas, aparecem como alternativa a empresários ou idealizadores na superação da falta de emprego e da crise do mercado.

Exemplos como esse demonstram a capacidade das instituições de ensino superior, enquanto organismos de pesquisa, de vetorizar competências individuais e coletivas de forma planejada e estratégica, gerando um desenvolvimento estruturado e seqüencial. Mas iniciativas assim são raras e pontuais, concluindo que esse tipo de ação deve ser explorada e divulgada a qualquer organismo interessado na melhoria contínua de um país.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMORIM, J. E., RODRIGUES, T. S. **O Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia da Universidade Federal de Juiz de Fora Incentivando e Acompanhando a Prática do Empreendedorismo para o Desenvolvimento Regional**. In: SIMPÓSIO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA – SEGET. Resende, 2004.

ANPROTEC – Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores. **Panorama 2004**. Disponível em: <http://www.anprotec.org.br>. Acesso em: 19 de julho de 2006.

ANPROTEC – Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores. **Glossário**. Disponível em: <http://www.anprotec.org.br>. Acesso em: 19 de julho de 2006.

BARBOSA, Denis Borges. **Uma introdução à Propriedade Intelectual.** 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Júris editora, 2003.

BRASIL. **Alvará de 28 de abril de 1809.** Disponível em: < http://www.inpi.gov.br/legislacao/outros/alvara_28_04_1809.htm?tr6>. Acesso em: 13 de novembro de 2006.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** promulgada em 5 de outubro 1988. 25. ed. São Paulo. Saraiva, 2000.

BRASIL. **Lei 9.279/1996.** Brasília, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ ccivil_03/Leis/L9279.htm>. Acesso em: 16 de novembro de 2006.

BRASIL. **Lei 9.456/1997**. Brasília, 1997. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ ccivil_03/Leis/L9456.htm>. Acesso em: 16 de novembro de 2006.

BRASIL. **Lei 9.609/1998.** Brasília, 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ ccivil_03/Leis/L9609.htm>. Acesso em: 16 de novembro de 2006.

BRASIL. **Lei 9.610/1998.** Brasília, 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ ccivil_03/Leis/L9610.htm>. Acesso em: 16 de novembro de 2006.

BRASIL. **Lei 10.973/2004**. Brasília, 2004. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ ccivil_03/Ato2004-2006/2004/Lei/L10.973.htm>. Acesso em: 23 de julho de 2006.

BRAZIL, C. **O Brasil e as Patentes.** São Paulo, 2004. Disponível em: <http://www.universia.com.br/materia/materia.jsp?materia=4223> Acesso em: 16 de novembro de 2006.

CEBDS – Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável. **Missaõ|Definição**. Rio de Janeiro, 2005. Disponível em: <http://www.cebds.org.br/cebds/cebds-missao.asp.> Acesso em: 19 de julho de 2006.

CENTEV/UFV - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica. **Perguntas Freqüentes**. Viçosa. Disponível em: <http://www.centev.ufv.br/br/incubadora/perguntas.php?linguaid=1>. Acesso em: 19 de julho de 2006.

CRITT - Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia. Juiz de Fora, 2006. Disponível em: <http://www.critt.ufjf.br>. Acesso em: 20 de julho de 2006.

DAVENPORT, T. H., PRUSAK, L. **Conhecimento Empresarial: como as organizações gerenciam seu capital intelectual.** 6 ed. Rio de Janeiro: Campos, 1998.

DI BLASI, G. et al. **A Propriedade Industrial.** Rio de Janeiro: Forense, 2002.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **The Constitution Of The United States.** 1787. Disponível em: <http://usinfo.state.gov/usa/infousa/facts/funddocs/consteng.htm.> Acesso em: 21 de novembro de 2006.

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos. **Glossário**. Disponível em: <http://www.finep.gov.br/o_que_e_a_finep/conceitos_ct.asp>. Acesso em: 22 de julho de 2006.

INGLATERRA. **The Statute Of Anne**. 1710. Disponível em: <http://www.copyrighthistory.com/anne.html>. Acesso em: 21 de novembro de 2006.

INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Rio de Janeiro, 2006. Disponível em: <http://www.inpi.gov.br>. Acesso em: 18 de julho de 2006.

KOTLER, P. **Administração de Marketing: a edição do novo milênio.** 10. ed. São Paulo: Prentice Hall, 2000.

MASSENA, V.; RODRIGUES, T. S. **Inovar e Empreender Gerando Tecnologia**. In: XIV SEMINÁRIO NACIONAL DE PARQUES TECNOLÓGICOS E INCUBADORAS DE EMPRESAS. Porto de Galinhas, 2004.

Ministério da Ciência e Tecnologia. **PNI - Incubadoras de Empresas e Parques Tecnológicos**. Brasília. Disponível em: <http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/5228.html>. Acesso em: 20 de julho de 2006.

MUSA, E. V., et.al. **Ciência e Tecnologia: alicerces do desenvolvimento.** São Paulo: Cobram,1994.

PINTO, A. P. E. F.; AMORIM, J. E.; RODRIGUES, T. S. **Projeto Gestão da Propriedade Intelectual na Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do Critt**. In: XV SEMINÁRIO NACIONAL DE PARQUES TECNOLÓGICOS E INCUBADORAS DE EMPRESAS. Curitiba, 2005.

ROCHA NETO, I. **Gestão Estratégica de Conhecimento & Competências: administrando incertezas e inovações.** 1. ed. Brasília: ABIPTI, UCB/Universa, 2003.

SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. **Boletim Estatístico de Micro e Pequenas Empresas**. Belo Horizonte, 2006. Disponível em: <http://www.sebraemg.com.br/arquivos/parasuaempresa/boletimestatisticompe/boletim_estatistico_mpe.pdf>. Acesso em: 22 de julho de 2006.

SIMON, I. **A Propriedade Intelectual na Era da Internet**. São Paulo, 2000. Disponível em: <http://www.ime.usp.br/~is/papir/direitos/direitos-dgz.html>. Acesso em: 23 de julho de 2006.

Universidade Federal de Juiz de Fora. **Resolução nº 31/2005**. Juiz de Fora, 2005. Disponível em: < http://www.ufjf.br/>. Acesso em: 22 de julho de 2006.